

Conceder autorização à empresa LOPAO CURSOS E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.833.764/0001-93, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3128 (três mil e cento e vinte e oito) Espoletas calibre 38  
811 (oitocentos e onze) Gramas de pólvora  
3128 (três mil e cento e vinte e oito) Projéteis calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.618, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/37256 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:  
Conceder autorização à empresa SERVAC SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.285.169/0001-14, sediada no Ceará, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
750 (setecentas e cinquenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.622, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/27752 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBAL SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 13.805.040/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1177/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.623, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/28465 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.018.716/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1171/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.624, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30865 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CALDAS SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 26.459.741/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1178/2020 (CNPJ nº 26.459.741/0001-29) e nº 962/2020 (CNPJ nº 26.459.741/0002-00).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.630, DE 24 DE JULHO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/25943 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:  
Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa XP SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 33.656.780/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1037/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 3.631, DE 24 DE JULHO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/32177 - DPF/MGA/PR, resolve:  
Conceder autorização à empresa A.S.G. SEGURANÇA - EIRELI - ME, CNPJ nº 20.971.011/0001-26, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
90 (noventa) Munições calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 15.434.248, DE 21 DE JULHO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nos Processos nºs 2020/14084-GESP e 08520.002291/2019-21-DELEAQ/DREX/SR/PF/SE, resolve:

RETIFICAR o Alvará nº 3.466/2020, já publicado no D.O.U. em: 21/07/2020 - Nº da Página: 30 - Seção: 1, referente à empresa SACEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, CNPJ 16.207.888/0001-78, de modo que:  
Onde se lê: SACEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI  
Leia-se: SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

**DESPACHO**

DESPACHO Nº 4611/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: arquivamento do pedido  
Processo MJSP nº 08505.023161/2019-11  
Interessado: MOHAMAD GHAITH AL FAHEL

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, pela falta de cumprimento da exigência nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS**

**DESPACHO Nº 779, DE 24 DE JULHO DE 2020**

A COORDENADORA-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS - SUBSTITUTA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUTURA SAÚDE, com sede em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.637/0001-40, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), para ciência de Processo Administrativo que visa a verificar os requisitos de qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000165/2020-10.

MARIANE CORTAT CAMPOS MELO

**COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA****RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 142, de 27 de julho de 2020, Seção 1, página 30, Processo nº: 08017.001236/2020-48, na linha em que se lê: "Contém: Violência" leia-se "Contém: Violência Fantasiada".

No Diário Oficial da União nº 142, de 27 de julho de 2020, Seção 1, página 30, Processo nº: 08017.001235/2020-01, na linha em que se lê: "Plataforma: Computador/Xbox Series X" leia-se "Plataforma: Computador".

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO Nº 789, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Ato de Concentração nº 08700.003112/2020-99. Requerentes: INEOS Styrolution Financing Limited e BP plc. Advogados: José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Vivian Terng, Bruna Anklam e outros. Decido pela aprovação sem restrições.  
Publique-se.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 294, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 41, 43, 63, 66, 68 e 69, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48390.000064/2020-42, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 202, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Suspender de 20 de março até o dia 31 de agosto de 2020 os prazos processuais para a apresentação de pedidos de reconsideração e recursos interpostos nos processos minerários em que haja decisão de indeferimento, de caducidade ou nulidade de alvará ou concessão de lavra, cuja competência de outorga seja do Ministro de Estado de Minas e Energia." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

**PORTARIA Nº 296, DE 27 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, nº 339, de 15 de agosto de 2018, e nº 418, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002361/2020-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, com Sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º Andar, Ala B1, Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada Autorizada, a importar e a exportar energia elétrica interruptível com a República Argentina e com a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias MME nº 339, de 15 de agosto de 2018, e nº 418, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A importação e a exportação com a República Argentina deverão ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Frequência de Uruguiana, até 50 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Uruguiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.



§ 2º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai deverão ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A importação e a exportação com a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorizações ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A Autorização de que trata o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia importada será destinada ao Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 339, de 2018.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objetos desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias MME nº 339, de 2018, e nº 418, de 2019;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização; e

V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exportação de energia elétrica não poderá produzir majoração dos custos do setor elétrico brasileiro.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportação realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que regem a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;

III - Para atendimento à importação, quando aplicável:

1. Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Argentina; e

2. Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Oriental do Uruguai.

IV - Para atendimento à exportação, quando aplicável:

1. Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoelétricos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

2. Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.891, DE 24 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48100.000293/1994-03. Interessado: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: (i) aprovar a Revisão do Projeto Básico da Usina Hidrelétrica Bugres, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.RS.000324-7.01, localizada no rio Santa Cruz, integrante da sub-bacia 87, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, no município de Canela, estado do Rio Grande do Sul a fim de alterar a Potência Instalada para 17.620 kW; e (ii) revogar o Despacho nº 1.490, de 27 de maio de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHOS DE 14 DE JULHO DE 2020

Nº 2.059. Processo nº 48500.003579/2020-18. Interessado: Enel Green Power Lagoa do Sol 01 S.A. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Lagoa do Sol 01, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.048835-6.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Queimada Nova, estado do Piauí; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020.

Nº 2.060. Processo nº 48500.003580/2020-34. Interessado: Enel Green Power Lagoa do Sol 03 S.A. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Lagoa do Sol 03, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.048836-4.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Queimada Nova, estado do Piauí; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020.

Nº 2.061. Processo nº 48500.003581/2020-89. Interessado: Enel Green Power Lagoa do Sol 04 S.A. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Lagoa do Sol 04, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.048837-2.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Queimada Nova, estado do Piauí; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 876/2020.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHOS DE 24 DE JULHO DE 2020

Nº 2.167. Processo nº 48500.004919/2012-18. Interessado: Sol do Sertão OB II - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Sol do Sertão VIII, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032066-8.01.

Nº 2.168. Processo nº 48500.004920/2012-34. Interessado: Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Sol do Sertão XIII, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032052-8.01.

Nº 2.169. Processo nº 48500.005036/2012-17. Interessado: Sol do Sertão OB II - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Sol do Sertão XII, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032050-1.01.

Nº 2.170. Processo nº 48500.005067/2012-78. Interessado: Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Sol do Sertão XIV, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032065-0.01.

Nº 2.171. Processo nº 48500.005619/2013-29. Interessado: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Sol do Sertão XXXVI, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032067-6.01.

Nº 2.172. Processo nº 48500.005618/2013-84. Interessado: Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Sol do Sertão XXXV, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032049-8.01.

Nº 2.173. Processo nº 48500.005059/2012-21. Interessado: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Terra do Sol VII, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032053-6.01.

Nº 2.174. Processo nº 48500.005034/2012-28. Interessado: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Terra do Sol XI, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.BA.032059-5.01.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.182, DE 27 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003639/2020-94. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Frigorífico Nutribrás S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Laje do Prata, com potência de 8.000 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.048494-6.01, localizada no rio da Prata, no estado de Goiás; e (ii) serão conferidos mais de um DRI-PCH para esse aproveitamento, em até 90 (noventa) dias após a publicação do Despacho nº 1.466/2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.184, DE 27 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Portaria nº 4.476, de 21 de fevereiro de 2017, considerando o que consta no Processo nº 48500.007561/2007-18, decide anular o Despacho nº 2.117, de 20 de julho de 2020.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

## DESPACHO Nº 2.147, DE 22 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.006419/2019-89. Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo (Enel-SP). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 225.007,99 (duzentos e vinte e cinco mil, sete reais e noventa e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0012/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

## DESPACHO Nº 2.148, DE 22 DE JULHO DE 2020

Processo nº: nº 48500.006431/2019-93. Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo (Enel-SP). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 123.213,36 (cento e vinte e três mil, duzentos e treze reais, e trinta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0019/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO  
Relação nº 351/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

3026/2020-850.055/2020-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-

3025/2020-850.947/2019-TETRAMEC CALCINAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA LTDA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

3031/2020-850.235/2020-JOSIEL MORAIS DE SOUSA-

3032/2020-850.317/2020-A T M SABAT MINÉRIOS EIRELI EPP-

3033/2020-850.498/2020-G.R.FROTA EIRELI-

3030/2020-850.009/2020-E DAROIT IMPORTADORA E EXPORTADORA EPP-

3034/2020-850.749/2020-CELIO BARBOSA DE ALMEIDA-

3029/2020-850.008/2020-CELIO BARBOSA DE ALMEIDA-

3028/2020-850.007/2020-CELIO BARBOSA DE ALMEIDA-

3027/2020-850.006/2020-CELIO BARBOSA DE ALMEIDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## DIRETORIA IV

## SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

## AUTORIZAÇÃO Nº 506, DE 27 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.214273/2019-04, autoriza a empresa JW COMERCIO DE PETROLEO EIRELLI, CNPJ n.º 06.073.055/0002-99, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada na Avenida Dorival de Carvalho, 3707 - Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO - CEP: 75800-132 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -17:54:15,200; -51:43:46,400 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	2,55	6,10	30,00	II e III	Aéreo horizontal
2	2,55	6,10	30,00	II e III	Aéreo horizontal
3	2,55	6,10	30,00	II e III	Aéreo horizontal
4	2,55	6,10	30,00	II e III	Aéreo horizontal

CEZAR CARAM ISSA

## AUTORIZAÇÃO Nº 507, DE 27 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.220329/2019-51, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0096-65, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação, localizada na Rua N, 298-910, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT - CEP: 78.098-400 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -15:40:11,400; -55:58:57,000 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 5.668,46 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 850, de 26/11/2013.

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

## DESPACHO

Relação nº 63/2020

Fase de Lavra Garimpeira

Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)

866.805/2016-GONÇALO PEDROSO DE BARROS - PLG Nº 60/2017 de 01/08/2017- Vencimento em 01/08/2024

866.954/2013-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ ME - PLG Nº 18/2014 de 18/03/2014- Vencimento em 18/03/2025

866.030/2008-ROBERTO NUNES RONDON - PLG Nº 13/2008 de 19/02/2008- Vencimento em 19/02/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina arquivamento definitivo do processo(565)

866.537/2013-ABADIO LUCIANO CORREA

866.111/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.110/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.109/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.108/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.107/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.106/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.105/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.104/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.103/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.103/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.101/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.100/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.099/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.098/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.097/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.096/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.095/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.094/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.093/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.092/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.091/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.090/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.089/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.088/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.087/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.086/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 64/2020

Fase de Lavra Garimpeira

Determina a interdição da barragem de mineração(2373)

Campos-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA-866.700/2018

Berion-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA-866.700/2018

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

## DESPACHO

Relação nº 41/2020

Fase de Licenciamento

Retificação de despacho(1391)

886.247/2013-TALISSON RAFAEL CARVALHO MICHELETTI - Publicado DOU de 16/01/2014, Relação nº 1/2014, Seção 1, pág. 78- Onde se Lê: Com vencimento em: 03/06/2023 Leia - se : com vencimento em: 28/08/2023

JOAQUIM RIBEIRO NETO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MARANHÃO

## DESPACHO

Relação nº 39/2020

Fase de

Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)

806.407/2012-MAGNEL MARQUES RAMEIRO- NOT. N.º01/2020

Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)

806.407/2012-MAGNEL MARQUES RAMEIRO- AI N.º49/2019

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO  
Gerente  
Substituto